



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 002/ 2025

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 247/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E O CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD – FICAR DE BEM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, neste ato representado pelo senhor Prefeito, GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, portador do RG nº 48.290.612-1 e do CPF nº 411.705.448-19, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, neste ato representada pela senhora Secretária, ANA CLAUDIA DE FABRIS, portadora do RG nº 29.212.529-X e do CPF nº 263.495.698-30, e do outro lado o **CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD – FICAR DE BEM**, doravante denominado **ENTIDADE**, situada à Rua Humberto Olivieri, nº 114, Jardim Bela Vista, CEP 09041-050, Santo André, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 58.157.710/0001-00, neste ato representada pelo senhor EVENSON ROBLES DOTTO, brasileiro, portador do RG nº 9.945.509-2 e do CPF nº 072.577.358-83, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 27.821/2022 e no Termo de Colaboração nº 247/2022, celebrado entre os mesmos participantes em 30 de dezembro de 2022, vêm **ADITAR** o presente Termo de Colaboração, sujeitando-se as partes no que couber, às normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O **MUNICÍPIO** concederá à **ENTIDADE** o repasse de recursos suplementares da União, oriundos de Emenda Parlamentar Individual de nº 202415270016, indicada pelo Excelentíssimo Senhor Deputado Carlos Sampaio, cadastrada sob a programação de nº 354780920240006, para despesas de custeio, em parcela única no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para utilização no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2025, conforme valores expressos no item 17, Previsão Orçamentária Extraordinária, do Plano de Trabalho.

1.2 – O valor total para execução do objeto da presente **PARCERIA**, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025, perfaz R\$ 1.290,064,40 (um milhão, duzentos e noventa mil, sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanece inalterado tudo quanto mais disposto no Termo de Colaboração e que não foi modificado por este aditamento.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

E por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 25 de fevereiro de 2025.

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANA CLAUDIA DE FABRIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EVENSON ROBLES DOTTO
CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO
ABCD – FICAR DE BEM

Testemunhas:

Nome: Melissa Tereza
RG nº 27.425.129-2

Nome: Renan Luizami
RG nº 34.177.338-4